



Câmara Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei Complementar nº 61/2025 – Do Executivo – Altera o Artigo 5º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Urbanismo de São João da Boa Vista (CMU), instituído pela Lei Complementar nº 2.571, de 23 de junho de 2.009, modificado pela Lei nº 3.800, de 11 de março de 2.015, pela Lei Complementar nº 3.821, de 07 de abril de 2.015, pela Lei Complementar nº 3.864, de 09 de setembro de 2.015 e pela Lei Complementar nº 3.917, de 25 de novembro de 2.015.

Em atenção ao referido documento, por ser legal e constitucional, somos de parecer favorável à apreciação do Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 61/2025 pelo Plenário.

PARECER PELA LEGALIDADE

Plenário Dr. Durval Nicolau, 26 de junho de 2025.

RUI NOVA ONDA

TOMÉ

LUIZ PARAKI



Câmara Municipal

COMISSÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Projeto de Lei Complementar nº 61/2025 – Do Executivo – Altera o Artigo 5º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Urbanismo de São João da Boa Vista (CMU), instituído pela Lei Complementar nº 2.571, de 23 de junho de 2.009, modificado pela Lei nº 3.800, de 11 de março de 2.015, pela Lei Complementar nº 3.821, de 07 de abril de 2.015,, pela Lei Complementar nº 3.864, de 09 de setembro de 2.015 e pela Lei Complementar nº 3.917, de 25 de novembro de 2.015.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à apreciação do Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 61/2025 pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 25 de junho de 2025.


ALINE LUCHETTA


RAFAEL DO MERCADO


LUIZ PARAKI



Câmara Municipal

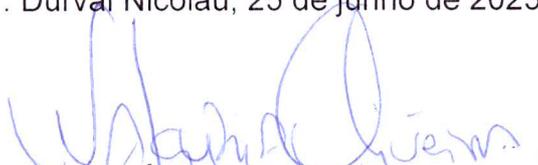
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

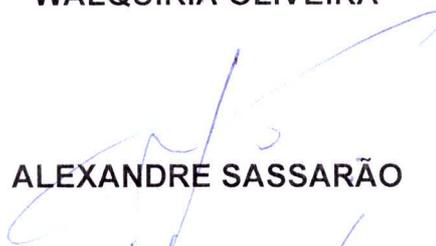
Projeto de Lei Complementar nº 61/2025 – Do Executivo – Altera o Artigo 5º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Urbanismo de São João da Boa Vista (CMU), instituído pela Lei Complementar nº 2.571, de 23 de junho de 2.009, modificado pela Lei nº 3.800, de 11 de março de 2.015, pela Lei Complementar nº 3.821, de 07 de abril de 2.015, pela Lei Complementar nº 3.864, de 09 de setembro de 2.015 e pela Lei Complementar nº 3.917, de 25 de novembro de 2.015.

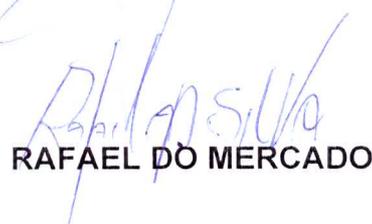
Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à apreciação do Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 61/2025 pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 25 de junho de 2025.


WALQUÍRIA OLIVEIRA


ALEXANDRE SASSARÃO


RAFAEL DO MERCADO



Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
 Secretaria Geral

OFÍCIO N° 894/2025/GAB/SG

São João da Boa Vista, 16 de junho de 2025.

Ao
Exmo. Sr. Vereador
LUIS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.

Projeto de Lei n° 61/2025 Complementar

Assunto: Projeto de Lei Complementar

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei Complementar, que altera o Artigo 5° do Regimento Interno do Conselho Municipal de Urbanismo de São João da Boa Vista (CMU), instituído pela Lei Complementar n° 2.571, de 23 de junho de 2.009, modificado pela Lei n° 3.800, de 11 de março de 2.015, pela Lei Complementar n° 3.821, de 07 de abril de 2.015, pela Lei Complementar n° 3.864, de 09 de setembro de 2.015 e pela Lei Complementar n° 3.917, de 25 de novembro de 2.015.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

COMISSÕES
Justiça, Obras e Meio
Ambiente
 25 6 25
per delegação
 PRESIDENTE

4/8/25
 APROVADO EM
 SECRETARIA LEGISLATIVA
per delegação
 30 6 25
 PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL
 17 06 25
MARINA HIDEMI I. Y. TUCCIARELLI
CHEFE DA SECRETARIA LEGISLATIVA
CÂMARA MUNICIPAL
 SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP



Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 61/2025

“Altera o Artigo 5º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Urbanismo de São João da Boa Vista (CMU), instituído pela Lei Complementar nº 2.571, de 23 de junho de 2.009, modificado pela Lei nº 3.800, de 11 de março de 2.015, pela Lei Complementar nº 3.821, de 07 de abril de 2.015, pela Lei Complementar nº 3.864, de 09 de setembro de 2.015 e pela Lei Complementar nº 3.917, de 25 de novembro de 2.015.”

Art. 1º - Fica alterado o Art. 5º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Urbanismo de São João da Boa Vista (CMU), instituído pela Lei Complementar nº 2.571, de 23 de junho de 2.009, modificado pela Lei nº 3.800, de 11 de março de 2.015, pela Lei Complementar nº 3.821, de 07 de abril de 2.015, pela Lei Complementar nº 3.864, de 09 de setembro de 2.015 e pela Lei Complementar nº 3.917, de 25 de novembro de 2.015, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º - O CMU será formado por 15 (quinze) membros, sendo:

- a) 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito;*
- b) 1 (um) representante do Poder Legislativo;*
- c) 1 (um) representante do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano;*
- d) 1 (um) representante do Departamento de Engenharia;*
- e) 1 (um) representante do Departamento de Habitação;*
- f) 1 (um) representante do Departamento de Trânsito e Segurança;*
- g) 1 (um) representante do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento;*
- h) 1 (um) representante do CONDEMA (Conselho Municipal do Meio Ambiente);*
- i) 1 (um) representante do CONSEG (Conselho Comunitário de Segurança);*
- j) 1 (um) representante do CONDEPHIC (Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental do Município de São João da Boa Vista);*
- k) 1 (um) representante do CMD (Conselho Municipal de Desenvolvimento);*
- l) 1 (um) representante de Instituto Planeta Plantar;*
- m) 1 (um) representante da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São João da Boa Vista – AEA;*
- n) 1 (um) representante da Associação Comercial e Empresarial de São João da Boa Vista – ACE;*
- o) 1 (um) representante da 37ª Subseção da OAB - São João da Boa Vista.”*



Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

Art. 2º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco (16.06.2025).


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei Complementar propõe a alteração da composição do Conselho Municipal de Urbanismo (CMU) para 15 (quinze) membros, com representantes do Poder Público, Conselhos Municipais e Sociedade Civil – através de entidades relacionadas ao tema.

Atualmente, o referido Conselho tem regulamentação para 28 (vinte e oito) membros, sendo verificada a representação por instituições similares em suas funções e atuações, bem como gerando dificuldade para formação de quórum de instalação e votação.

Ademais, foi realizada também uma adequação em relação a atual estrutura administrativa da Prefeitura Municipal.

Com a configuração da proposta apresentada, permitirá uma atuação mais eficiente e assertiva em relação ao importante trabalho que exerce para a cidade de São João da Boa Vista.

Diante do exposto, encaminho o presente Projeto de Lei Complementar a esta Casa Legislativa para apreciação dos nobres vereadores, solicitando-lhes a aprovação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco (16.06.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal